

**Relatório Técnico – Gestor da Parceria**  
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração
Secretaria/Órgão da Área: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Curitiba
Organização da Sociedade Civil: Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
CNPJ: 02.011.065/0002-49
Título do Projeto: Parceria na Prestação de Serviços a Adolescentes Envolvidos Com uso Nocivo e Dependência de Substâncias Psicoativas Álcool e Outras Drogas do Município de Curitiba
Período: exercício 2019.
Recursos repassados e aplicados no período: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**RELATÓRIO**

**Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:**

Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba, exercício de 2019.

**Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:**

*Atendimento aos adolescentes envolvidos no uso de substâncias psicoativas álcool e outras drogas. OBJETIVOS*

*Objetivo geral: Captar recursos do FIA para o pagamento de despesas com a manutenção do programa de atendimento aos adolescentes envolvidos ao uso de substâncias psicoativas álcool e outras drogas do Município de Curitiba/SC.*

*Objetivo 01: Propiciar ao sujeito elaboração de um projeto de vida, fundamentado na autonomia, no exercício da cidadania, inserção e reinserção social, perspectivas com novas habilidades sociais.*

*Resultados: Garantia das necessidades básicas através de boas condições de habitabilidade, em local limpo e salubre.*

*Ações desenvolvidas:*

- *Proporcionar aos usuários uma qualidade no serviço e atendimento prestado pela instituição;*

- *Contato diário com os adolescentes e seus familiares, acompanhando e intervindo na dinâmica do trabalho.*

*Objetivo 2: Promover um processo de recuperação com mudanças progressivas;*

*Objetivo 3: Desenvolver um ambiente de micro sociedade, em um contexto de abstinência das substâncias psicoativas (SPA), com estratégias que visam à experimentação de SPA, novos hábitos, novos vínculos, prevenção à recaídas aqueles que já passaram da experimentação ao uso habitual.*

*Resultados: Proporcionar um ambiente de qualidade. Fortalecer e enriquecer a dignidade humana.*

*Ações desenvolvidas:*

- *Desenvolver estratégias que visam 100% à prevenção de recaídas, na Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;*

- *Reuniões semanais da equipe de profissionais técnicos e monitores; grupo de discussão e roda de conversa entre profissionais e adolescentes.*


*Objetivo 04: Oferecer qualidade de vida com atendimentos personalizados, em ambiente acolhedor.*

**Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.**

Diante das informações prestadas nos relatórios, documentação encaminhada pela CRAVI e notório trabalho desenvolvido junto a sociedade, constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados, com aplicação e repasse de recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nas ações postuladas pela Municipalidade.

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.


**Conclusão do Relatório:**

<p><b>Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b>                      <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b></p>
Data: 20/12/2019
<p style="text-align: center;"> Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência</p>

**Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:**

Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	Sim

**Conclusão da Análise Documental das Despesas:**

<p><b>Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b>                      <input type="checkbox"/> <b>NÃO.</b></p>
Data: 20/12/2019
<p style="text-align: center;"> Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência</p>

### Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 659/2019 de 18 de junho de 2019, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Curitiba, 20/12/2019



Cristiane Jaqueline Pereira Sandri



Josué Mocelin



Priscila Goetten Sartor

### Conselho Municipal da Infância e Adolescência:

O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.

Data: 20/12/2019



Presidente do Conselho



**Relatório Técnico – Gestor da Parceria**  
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração
Secretaria/Órgão da Área: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Organização da Sociedade Civil: Associação Para o Desenvolvimento Esportivo e Social de Curitiba e Região – ADESC
CNPJ: 21.612.245/0001-40
Título do Projeto: <i>Projeto Futsal - Formação</i>
Período: junho 2019 – setembro 2019.
Recursos repassados e aplicados no período: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**RELATÓRIO**

**Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:**

Do plano de trabalho extrai-se a meta:

- 40 beneficiários inscritos e participando efetivamente das atividades;
- 1000 pessoas atingidas;
- realização de 45 encontros para treinamento e desenvolvimento com os beneficiários diretos;
- realização de viagens de intercâmbio e participação nos eventos;

Do plano de trabalho extrai-se os objetivos específicos:

- Reduzir a exposição de crianças e adolescentes à situações de vulnerabilidade social;
- Proporcionar o desenvolvimento de Talentos esportivos, favorecendo à inclusão social;
- Proporcionam o engajamento e a motivação dos beneficiários

para a obtenção de resultados positivos.

Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:

*Executar ações socioeducativas com ênfase no Esporte, para crianças e adolescentes que residem em Curitiba*

**Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.**

Diante das informações prestadas nos relatórios, documentação encaminhada pela ADESC e notório trabalho desenvolvido junto a sociedade, constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados, com aplicação e repasse de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas ações postuladas pela Municipalidade.

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

**Conclusão do Relatório:**

**Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?**

SIM

NÃO

Data: 31/10/2019

  
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

### Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	Sim

### Conclusão da Análise Documental das Despesas:

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexó entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM      ( ) NÃO.

Data: 31/10/2019

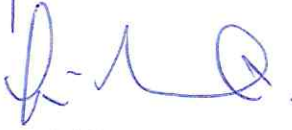
  
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA

## Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria Nº 659 de 18 de junho de 2019, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Curitiba, 31/10/2019

  
Cristiane Jaqueline Pereira Sandri

  
Josué Mocelin

  
Priscila Goetten Sartor



**Relatório Técnico – Gestor da Parceria**  
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração
Secretaria/Órgão da Área: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Organização da Sociedade Civil: Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro
CNPJ: 06.345.463/0001-71
Título do Projeto: Ações socioeducativas com ênfase na Cultura.
Período: outubro a dezembro 2019.
Recursos repassados e aplicados no período: 30.000,00 (Trinta mil reais)

**RELATÓRIO**

**Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:**

Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **ações socioeducativas, com ênfase na Cultura**, exercício de 2019, para crianças e adolescentes que residem em Curitibaanos.

**Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:**

Do plano de trabalho extraem-se em síntese os seguintes objetivos:

- a) Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- b) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadores de direitos;
- c) Prevenir a Segregações dos usuários, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Como resultados das atividades e benefícios alcançados apontou a instituição *ações Serviço Socioassistenciais: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.*

*O público prioritário são crianças e jovens da rede pública de ensino, famílias em vulnerabilidade social.*

*Perfil do público: Crianças, adolescentes e jovens nas mais variadas idades, famílias, comunidade, municípios vizinhos e voluntariado.*

*Atendendo o público alvo de participantes que estudam na EEB Altir Weber de Mello, EEB Santa Terezinha e EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra e N.M Getúlio Vargas.*

*Ações desenvolvidas: Atividades com crianças, adolescentes, jovens, grêmio estudantil, coordenadores pedagógicos, voluntários e professores enfatizando a cultura e história local e os valores e aquisição de habilidades.*

*Distribuição de kits pedagógicos para o público beneficiado com o projeto.*

**Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.**

Diante das informações prestadas nos relatórios, documentação encaminhada pela Entidade e notório trabalho desenvolvido junto a sociedade, constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados, nas ações postuladas pela Municipalidade.

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

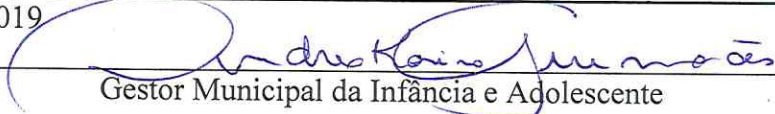
**Conclusão do Relatório:**

**Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?**

SIM

NÃO

Data: 19/12/2019

  
Gestor Municipal da Infância e Adolescente

**Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:**

Nº	Descrição	s/n/x
----	-----------	-------

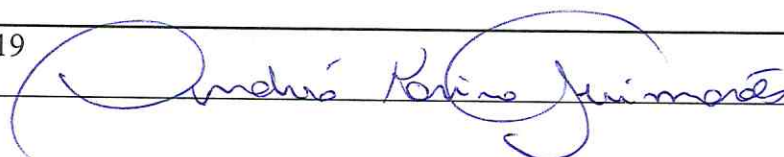
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim

**Conclusão da Análise Documental das Despesas:**

**Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexó entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?**

SIM      ( ) NÃO.

Data: 19/12/2019



Gestor Municipal da Infância e Adolescente

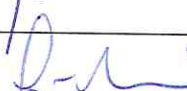
**Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

**A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 659/2019 de 18 de junho de 2019, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.**

Curitiba, 19/12/2019



Cristiane Jaqueline Pereira Sandri



Josué Mocelin

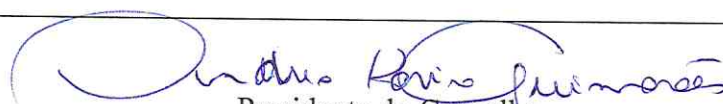


Priscila Goetten Sartor

**Conselho Municipal da Infância e Adolescente:**

**O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.**

Data: 19/12/2019

  
Presidente do Conselho



**Relatório Técnico – Gestor da Parceria**  
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração
Secretaria/Órgão da Área: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Organização da Sociedade Civil: Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro
CNPJ: 06.345.463/0001-71
Título do Projeto: <i>Executar ações de Combate à desnutrição Infantil, para crianças e adolescentes que residem em Curitiba.</i>
Período: outubro a dezembro 2019.
Recursos repassados e aplicados no período: 6.000,00 (Seis mil reais)

**RELATÓRIO**

**Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:**

*Executar ações de Combate à desnutrição Infantil, para crianças e adolescentes que residem em Curitiba.*

**Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:**

Do plano de trabalho extraem-se em síntese os seguintes objetivos:

- 1) Geral: Promover ações educativas no âmbito da alimentação sustentável para crianças e seus familiares, especialmente os de baixa renda residentes em comunidades de vulnerabilidade social.
- 2) Específicos:
  - 2.1) Orientar crianças sobre alimentação saudável;
  - 2.2) Orientar famílias sobre alimentação saudável;
  - 2.3) Criar hortas domiciliares.

Como resultados das atividades e benefícios alcançados apontou a instituição ações com exposições, palestras e oficinas a respeito de alimentação saudável, abordando os alimentos de acesso mais facilitado, desenvolvimento de

saudável, abordando os alimentos de acesso mais facilitado, desenvolvimento de oficinas sobre construção de hortas verticais e mini hortas domiciliares.

**Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.**

Diante das informações prestadas nos relatórios, documentação encaminhada pela Entidade e notório trabalho desenvolvido junto a sociedade, constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados, nas ações postuladas pela Municipalidade.

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

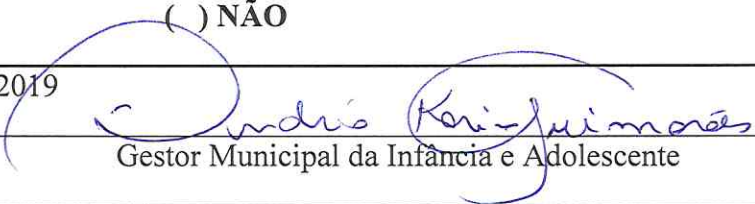
**Conclusão do Relatório:**

**Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?**

SIM

NÃO

Data: 19/12/2019

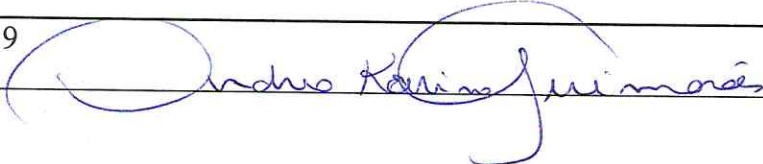
  
Gestor Municipal da Infância e Adolescente

**Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:**


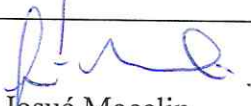

Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim

**Conclusão da Análise Documental das Despesas:**

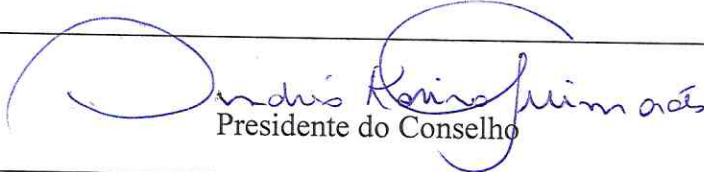
**Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados**

alcançados?
(X) SIM      ( ) NÃO.
Data: 19/12/2019

Gestor Municipal da Infância e Adolescente

### Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

<p>A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 659/2019 de 18 de junho de 2019, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.</p>
Curitiba, 19/12/2019
 Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
 Josué Mocelin
 Priscila Goetten Sartor

### Conselho Municipal da Infância e Adolescente:

<p>O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.</p>
Data: 19/12/2019
 Presidente do Conselho



**Relatório Técnico – Gestor da Parceria**  
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração
Secretaria/Órgão da Área: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Curitiba
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba - APADAC
CNPJ: 78.497.989/0001-88
Título do Projeto: Parceria Referente ao Serviço de Manutenção das Oficinas Pedagógicas Oferecidas pela APADAC de Curitiba.
Período: exercício 2019.
Recursos repassados e aplicados no período: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**RELATÓRIO**

<p><b>Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Propiciar através das atividades desenvolvidas nas oficinas uma visão de responsabilidade e criar novos papéis na sociedade através do objetivo fonte de renda além do conhecimento da economia solidária;</li><li>2) Resgatar a dignidade humana através de oficinas proporcionadas aos alunos surdos da APADAC;</li><li>3) Possibilitar acessibilidade de comunicação em diferentes grupos sociais.</li></ol> <p style="text-align: center;">Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:</p> <p>Transferência de recursos financeiros, visando o atendimento das necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento das ações para crianças e adolescentes com deficiência auditiva em Curitiba/SC.</p>
<p><b>Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.</b></p> <p>Diante das informações prestadas nos relatórios, documentação encaminhada pela APADAC e notório trabalho desenvolvido junto a sociedade,</p>



constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados, com aplicação e repasse de recursos no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) conforme prestação de contas, nas ações postuladas pela Municipalidade.

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

**Conclusão do Relatório:**

**Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?**

SIM

NÃO

Data: 20/12/2019

  
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

### Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

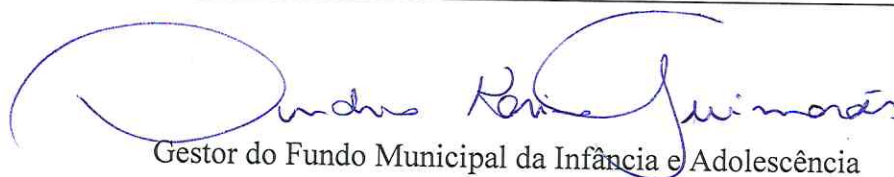
Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	Sim

### Conclusão da Análise Documental das Despesas:

**Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?**

SIM      ( ) NÃO.

Data: 20/12/2019

  
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

## Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 659/2019 de 18 de junho de 2019, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Curitiba, 20/12/2019

  
Cristiane Jaqueline Pereira Sandri

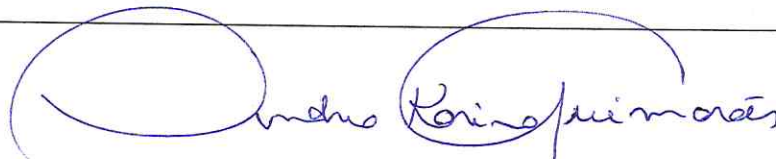
  
Josué Mocelin

  
Priscila Goetten Sartor

## Conselho Municipal da Infância e Adolescência:

O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.

Data: 20/12/2019

  
Presidente do Conselho